



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei Compl. n. 005/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 005/2026 de 15/04/2026

Vereador(a) relator(a): Jorélio Farias

Data do Protocolo: 16/04/2026

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 151, de 30 de novembro de 2023, que institui e regulamenta o auxílio alimentação no âmbito do Município de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 151/2023, especificamente no que se refere ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos municipais.

A proposta modifica o artigo 4º da legislação vigente, fixando o valor de R\$ 546,47 mensais para os servidores cujo requisito de investidura seja até o ensino médio, permanecendo inalteradas as demais disposições legais.

Conforme justificativa apresentada, a medida visa promover a atualização do benefício, adequando-o às condições econômicas atuais e garantindo maior equilíbrio na sua concessão.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisando a matéria sob os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, verifica-se que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026** encontra-se inserida na competência legislativa do Município, sendo legítima a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

A proposição apresenta técnica legislativa adequada, promovendo alteração pontual em norma vigente, sem inovação estrutural ou conflito com o ordenamento jurídico.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou afronta às normas regimentais, estando a matéria apta ao regular processamento legislativo.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após atenta análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026**, apresenta plena compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

A proposta respeita os princípios da legalidade, da iniciativa legislativa e da segurança jurídica, limitando-se a promover ajuste específico em benefício já instituído, sem criar conflitos normativos ou obrigações indevidas.

Diante do exposto, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 23 de abril de 2026.

Jorcélio Farias
Vereador(a) relator(a)
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A77-5C14-C5E0-AE2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 23/04/2026 14:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 23/04/2026 14:10:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 23/04/2026 14:15:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A77-5C14-C5E0-AE2F>